

N.º 10.949

193

DISTRIBUIC

10.849/33

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1^a SEÇÃO

PROCESSO

Powers Attorney

Gelorma contra a "The City
of Santos Improvements"

ANNEXOS

Q. P. 181 - 1945 - 166

~~CONSELHO PLENO~~

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

EMBARGOS f/156

(SECÇÃO)

3^a CAMARA
PROCESSO N. 10949

1930

ASSUMPTO

CONSELHO PLENO

Domingos Manoel

Redação contra a City of Santo

RELATOR

S. Vareoncellos

Oliveira Lixma Adams

28.12.62

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

28/12/62 10/3/36-4/1936

DATA DA SESSÃO

20/3/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

~~Despachou-se~~ Manutenção
e execução das provisórias da
Comuna para julgar os
acordos

Sessão de 24-3-36 para juntar
Bancos e Sementes

~~CONSEJERO DE ESTADO~~
tar e que oírás, da dictadura
de Constitución Pública que mandó
que se apoyase a los generales de
Guerra.

~~CONSEJERO~~
~~S. 1729-1936~~

~~Session de 1936~~
~~1936~~
Session del 20-10-36

De los votos escritos do h.

~~Presidente~~

10.01.39

~~Session del 17/10/37~~

Dijo que era oírda
en Propaganda

OTREMADRID 20 OCTUBRE 1939

C. Heus

C.N.T.I.B.

Conselho Nacional do Trabalho

(MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

Proc. 10949/1933

Domingos Atoney
Presidente contrário
City of Santos T. C.

Fico que sou autorizado
a Proceder com o
Geral, sobre a
matéria dos autos.

H. L. de L.

fls 2

Dr. Mayr Cerqueira
Advogado

Exmos. Srs. Presidente de demais Membros do Conselho Nacional do Trabalho:

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

act. 2-11-949
Em 4 de Outubro de 1933

Por seu procurador e advogado, abaixo assinado, DOMINGOS ATANASZ, hespanhol, casado, residente á Avenida Pinheiro Machado, n. 357, em Santos, no Estado de São Paulo, vem á presença de VV. Exas. expor e requerer o seguinte: Empregado há cerca de 12 anos na The City of Santos Improvements Co. Ltd., procurou sempre desempenhar as suas funções da melhor maneira possível, sendo certo que durante todo esse tempo nada praticou que merecesse a censura de seus superiores. Acontece, no entretanto, que tendo ingressado para a associação de classe fundada após o movimento revolucionario de outubro de 1930, hoje Sindicato dos Empregados em Serviços de Melhoramentos da Cidade de Santos, começou a ser visto com maus olhos por varios chefes da referida empresa, os quais não concordando com a sua atitude de franca solidariedade ao mesmo Sindicato, começaram a lhe fazer sérias perseguições, a ponto de ser, afinal, em 22 de abril de 1932, demitido. Nada houve que motivasse essa resolução da City, sendo absolutamente certo que nenhuma falta grave cometeu. O pretexto alegado pela suplicada foi, ao que parece, ter o suplicante, que era condutor, chapa 264, se enganado ao marcar na lista uma assinatura, que lhe foi dada por um dos passageiros.

Praticada a violencia, procurou o suplicante por todos

Arquivado - 6/10/33

os meios resolver suasoriamente a sua situação, falando, para isso, em diferentes ocasiões, a vários de seus superiores. Ao entender-se com o sr. Augusto Meis, chefe do tráfego, a quem fom ver o estado de penuria em que se achava, obteve apenas a seguinte resposta: "Se o senhor não fosse do sindicato, eu dava um geito".

Deante do exposto, pois, esgotados os meios amigáveis a que recorreu, vem o suplicante, dada a ausência de inquérito administrativo, á presença de VV. Exas. pedir as necessárias providências para que possa voltar a exercer o seu lugar, condenando-se mais a suplicada a lhe pagar todos os seus vencimentos atrasados e enquanto permaneça afastada de seu referido emprego.

Ao suplicante jamais foi fornecido qualquer documento no qual ficasse mencionada a data de sua admissão na City. Os dois envelopes que a esta junta, porém, demonstram que ali começou a trabalhar em junho de 1919. Pedidas as devidas informações á referida empresa, esta não poderá deixar de confirmar que de fato o seu tempo de serviço é superior a dez anos.

Nestes termos, ouvido o dr. Procurador,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1933

Mayr Cerqueira
(Mayr Cerqueira, adv.)

Isento de selo ex-vi do dec. 20.465, de 1-10-931.

N.^o

889

The City of Santos Improvements Co. Ltd.

1.607 F. G. CL.

2.32

C-E. 6-19

C-254

Name

ROD. MEXICO

charge

1/2 3 \$ 500

Sep^{to}

764

N. 100

ESTAMPALE N. 604 - 2-1932

N.º 764

The City of Santos Improvements Co. Ltd.

N. 1987 F. S. CL.

710

C-E.G-19

C 204

Nome DOMINGOS ATTANOS chapa

186500

6-19 - Junho de 1919

Secção —

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SANTOS



8.º Tabellião: MICHEL ALCA

Cartório — RUA 15 DE NOVEMBRO, 22 e 24 — Phones | Cent. 986
" 2507

Procuração bastante que faz DOMINGOS ATANEZ.

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no anno do nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil novecentos e trinta e treis anos quatorze (14) . - dia do mes de setembro nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabellão, compareceu como outorgante Domingos Atanez, espanhol, casado, domiciliado nesta cidade a avenida Pinheiro Machado nº 357

reconhecido pelo próprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por el foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador na cidade do Rio de Janeiro ou onde com esta se apresentar e preciso for, ao dr. Mayr Cerqueira, brasileiro, casado, com escritório a rua Rodrigo Silva 11, 1º andar, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, especialmente para promover a defesa dele, outorgante, perante o Conselho Nacional do Trabalho, Departamento Nacional do Trabalho ou ainda perante o snr. ministro do Trabalho, podendo para isso requerer e assinar tudo o que se torne preciso, acompanhando os respectivos processos ate final, interpor os recursos legais, fazendo todas as declarações precisas a bem dos seus interesses, tudo para que assim consiga a sua reintegração no lugar que exercia na "The City of Santos Improvements Co. Ltd.", desta cidade, enfim, concede todos os poderes, mesmo os que carecendo de especial menção aqui pareçam emitidos, podendo mais subscrever esta em quem convier.

(O Cartório tem cofre forte à prova de fogo)

Nº 945
Outorgado

concede todos os seus poderes, em Direito permitidos, para que em nome dell Outorgante como se presente foss , possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaisquer causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell Outorgante fôr Autor ou Ré , em um ou outro fóro; fazendo ciliar, offerecer acções, libellos, exceções, embargos, suspeções e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr, jurar decisoria e supletoriamente na alma dell Outorgante , e fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, louvação e desistência; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução delles; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quais lh'e concede poderes ilimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogai-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promette haver por valido e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou té e me pedi este instrumento que lhe li, aceit e assigna com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, maiores, minhas conhecidas, aqui domiciliadas. Eu, L. C. Caldeira, ajudante habilitado escrevi. Eu Michel Alca, tabelião, subscrevi. (aa) DOMINGOS ATANAS. LUIZ MAGALHÃES. BRASILIANO RENTO DE AMORIM. (aparentemente selada). Transladada na data a retrato. Eu, Kaiauia, nro po tabelião, conhei, subscrevi e assino em público e raso.

Em testo lido da verdade

Kaiauia
nro 89 tabelião.





CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. N.

2^a SECÇÃO

PROCESSO INICIAL 10 949 - 33

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.

Domingos Ataíde pelo seu procurador e
advogado, cujo instrumento de mandado
junta a fls 5, pede seja conhecida "The
City of Santos Imprensa Ltda" a
refutar-se no exercício de suas funções,
sem assim indenizar os salários
que vem deixando de pagar desde a data
de sua dispensa ilegal.

Alega o suplicante que, quando da
sua demissão em abril de 1932 já conta-
va mais de 11 anos de efetivo serviço,
deixando entretanto, de documentar o
que assentava por si negar aquela em-
presa a lhe fornecer atestado ou fe de
ofício. Nessa circunstância, roga o in-
diciado providenciar no sentido de
prestar ao referido Companhia esclareci-
mentos sobre a época de sua admissão,
que diz datar de Junho de 1919, conforme
junta com os envelopes de fls 3 e 14, de-
clarando que a sua remuneração foi mo-
tivada sob um falso pretexto, que encor-
tou a verdadeira causa se o reclamante
se sindicalizado pertencente ao Sindicato
dos Empregados em Serviços de Hulha-
vaneiros da Cidade de Santos.
Sancionado um rascunho o pedido de reque-
nute no tocante à notificação à este-
da Imprensa para remessa de certificado
de tempo de serviço, faz sentir o pro-

à consideração do Dr. Director de
Secção

Rio 8/10/33

Wlah Maia
aux 1^aC.

Afin de ser autorizado e expediente
proposto, sob a consideração do L.
Director

Int. 13-10-33 - D. J. Ministro,
Dir. de Secção.

1º Dr. Lemos para fazer o expediente
necessário.

17/10/33
G. M. G. G.
Director de Secção

M. L. Salvador, pág cinquenta
Int. 21-10-33 - D. J. Ministro

Dir. de Secção

lembrando às Pcs 18

Rio, 25-10-33

~~J. B. Rui~~
~~aux 1^aC.~~

818

P.10.949/33.

S/G.

25

Outubro

3

2-2234

Sr. Diretor da "The City of Santos Improvements Co. Ltd.
Rua 15 de Novembro, 90.

Santos.

Tendo em vista a petição do empregado dessa Companhia,
Domingos Atafiez, chapa 264, apresentada a este Conselho, em 25 de
setembro p. q., no qual o interessado reclama contra o ato dessa
Empresa que o demitiu, de ordem do Sr. Presidente, solicito-vos
a remessa do certificado de tempo de serviço do aludido interes-
sado, bem assim o original ou cópia autenticada do inquerito admi-
nistrativo que procedeu a referida demissão, caso tenha, para tal,
sido instaurado.

Atenciosas Saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria.

Juntado

Neste dia, junte
os documentos que
se segue.

Fls, 23/11/33

J. P. P. Rui

aux de Je



N.º 3606/933

SANTOS, 18 de Novembro de 1933.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exmo Sr. Dr. Oswaldo Soares,
M.D. Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,
Rio de Janeiro

Co. Atk.
Em _____ de _____ de 19____

Accusando o recebimento do officio nº 2-2234, de
25 do mes findo, vimos comunicar a V.S., para os devidos fins,
que estamos providenciando sobre a extração de copias dos docu-
mentos que compõem o inquerito que serviu de base para a demis-
são de DOMINGOS ATTANES em 14 de Abril de 1931, o que esperamos
concluir dentro em breve.

Com os protestos de elevada estima e considera-
ção, aproveitamos o ansejo para enviar

Cordenes Saudações.

(Bernard F. Browne)
Gerente.

BFB/Atk.

Salvo Atk -

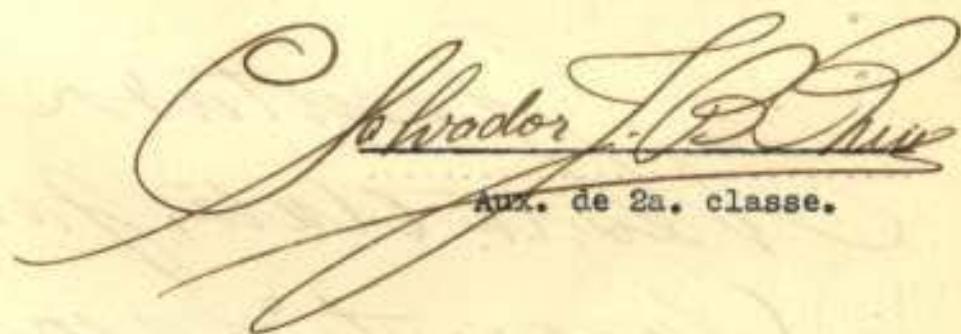
Jb 19

INFORMAÇÃO

A Companhia The City of Santos Improvements Ltd.,
acusando o recebimento do ofício nº 2-2234, de 25 de setembro
p.p., comunica que está providenciando sobre a extração de co-
pias das peças que compõem o inquerito administrativo que de-
terminou a demissão do interessado, em 14 de Abril de 1931.

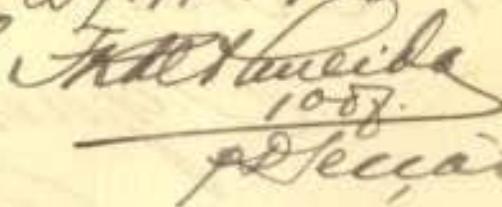
Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1933.

G/


Aux. de 2a. classe.

Aguardar-se.

Rio, 27.11.1933


Adelina de Souza
1007
pedreiras

Invitación
Vista data, juntó con
presente encargo de
documentos que se
dejan.

Dec, 15/12/33
R. M. C. Dyer
Wilk. Co. Pa.



N.º 3660/933

SANTOS, 24 de Novembro de 1933.

Ilmo e Exmº Snr. Director da Secretaria do Conselho
Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exmº Senhor:-

Recd. 15/11/33 25 de Novembro de 1933
Rio, 1933 *Exmº Senhor*

1.- Accusando o recebimento de seu officio nº 2-2234, de 25 do mes proximo findo, no qual V.S., "tendo em vista a petição que Domingos Atanes dirigia a esse Conselho para reclamar contra o acto desta Empresa, demittindo-o de seu serviço", solicita se lhe envie "o certificado do tempo de serviço do alludido interessado, bem assim o original ou copia authenticada do inquerito administrativo que precedesse á referida demissão", vem "The City of Santos Improvements Co Ltd." ponderar-lhe o seguinte:-

A.- A reclamação formulada pelo referido Domingos Atanes, contra o acto desta Empresa que o excluiu do corpo de seus operários e empregados, é renovação da que ao ex-Ministro do Trabalho, dr. Lindolfo Collor, a 14 de Outubro de 1931, dirigia Jayme Vasques - reclamação aquella sobre que esta Empresa se pronunciou, na defesa que apresentou ao Sr. Director do Departamento Nacional do Trabalho, logo que houve conhecimento de que certa comissão de empregados da "The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co Ltd.", havia apresentado ao Sr. Chefe do Governo Provisorio um "memorial" que se tornou celebre pelas audaciosas afirmações que continha, como pelo nenhun effeito que produziu. De dita defesa, que protocollada foi no Departamento Estadual do Trabalho, em 2 de Abril de 1932, sob nº 26-B-932, vai anexo ao presente um exemplar, com o qual lhe será possivel conhecer detalhadamente do assunto.

Apresentado *11-12-33* *H. Horne*

B.- Aliás, tal representação contra a demissão de Domingos Attanez foi renovada pela "União dos Empregados da Companhia City", syndicato já desapparecido, mas de que sempre restou a obra, que ora constitue o doc. de fts. tambem a este junto ao inquerito a que me referirei.

C.- A demissão de Domingos Attanez, conforme poderá verificar V.S., pelo inquerito administrativo que a este acompanha, verificou-se em 23 de Abril de 1931, pelas seguintes razões:-

I.- Por ser dito ex-empregado desta Empresa, além de desidioso e insubmissso, provadamente deshonesto. Entrado para o serviço da "City of Santos" em 5 de Abril de 1919, ao ser demittido contava 82 faltas pelas quaes soffreu 45 suspensões, 17 perdas de gratificação, um sem numero de advertencias e recebeu um aviso de demissão!

Releva observar-se que, de 21 de Novembro de 1929 a 19 de Abril de 1931, foi convencido, por 17 vezes, de desvio de passageiros, e punido com 5 suspensões, 4 perdas de gratificação, e 9 repreensões ... com o que não logrou a emendar-se!

II- A 19 de Abril de 1931, Domingos Attanez
"marcou em suas tiras assignaturas e senhas de pessoas
"que não viajaram em seu carro, na viagem das 6 horas,
"da Cidade para a Ponta da Praia, a saber:- Assignaturas
"513 e 577."

Ora, como o atestam as declarações dos assignantes respectivos, não haviam tais assignantes deixado suas residencias antes das 7 horas da manhan - evidenciada assim a deshonestidade de Attanez ... ainda uma vez!

III - Aliás o proprio Attanez confessou-se culpado a esta Empresa quando, convidado a justificar-se da irregularidade que praticára, apresentou á "City of Santos" não uma defesa .. simão a carta que, por photographia a este se segue e na qual pediu á Gerencia desta Empresa

"Comiseração -- sobre -- o motivo de ser demittido
"respeito aos assignantes e passe municipal..."



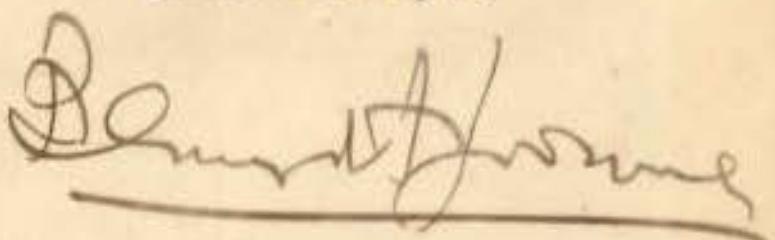
82
- 2 -

N.^o

2.- Pela exposição já feita verificará V.S. que Domingos Attanes foi demitido em virtude de inquerito feito por esta Empresa, sobre o qual foi ouvido e em consequencia do qual foi convencido de contumaz autor de desvio de passagens. Certo é que dito inquerito não obedeceu a um processo especial, qual o que se creou pelo artº 53 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931 e afinal foi estabelecido expressamente pelas Instruções de 25 de Maio de 1933. Mas á época em que foi o Reclamante demitido não vigiam disposições legaes que fixassem processo diverso do adoptado pela "City of Santos" para apurar as "faltas graves" de seus auxiliares, nem dispositivo algum fixava prazo para a remessa dos inqueritos a esse Conselho Nacional do Trabalho - d'onde o aguardar esta Empresa que, attendendo ao requerido no doc. de fls. 30 , lhe fosse requisitado o inquerito em questão.

IV - Passando ás mãos de V.S. o inquerito que determinou a demissão de Domingos Attanes, apresento-lhe as minhas

Cordeas Saudações



(Bernard F. Browne)

Gerente da

"The City of Santos Improvements
Co. Ltd."

INFORMAÇÃO

Em resposta ao que lhe fôra solicitado por este Conselho, o Gerente da "The City of Santos Improvements Co. Ltd." remete copia do inquerito administrativo que deu causa à demissão de Domingos Atanez, acompanhada de varios documentos, que o instruem.

Passando a comentar a reclamação formulada pelo demissionario, diz ser mera reprodução da que Jaime Vazques, segundo copia anexa, dirigira, em 14 de outubro de 1931, ao ex- Ministro Color, sobre a qual aquela emprêsa se pronunciou, produzindo a sua defesa perante o Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, reclamação essa, que diz ter sido renovada pela "União dos Empregados da Companhia City", já extinta, conforme documento tambem anexo.

Com referencia ao inquerito administrativo, cuja copia não se acha devidamente autenticada, cumpre-me informar que o mesmo limitou-se à exibição de documentos relativos à deturpação operada pelo reclamante, como condutor de bondi da Emprêsa, em determinada tira referente ao recebimento de passagens, na qual registrára as assinaturas de ns. 306, 312 e 188 e os passes municipais de ns. 513 e 577, na viagem do bondi das 6 horas da manhã, do dia 19 de abril de 1931, a seu cargo, entre a cidade de Recife e a Ponta da Praia, o que foi descoberto e denunciado pelo conferente Figueiredo, bem como a referencias à sua conduta anterior, dando-o como côntratiz na pratica desse delito, por isso, que, já por 17 vezes praticára idênticos desvios de passagens, pelos quais fôra reprehendido e punido com varias suspensões e perdas de gratificações, além de outras faltas, tambem punidas, sob ameaça de

demissão, consoante consta de sua ficha funcional.

Como provas das faltas arguidas ao reclamante, acham-se, anexas, as declarações de fls.²⁷²⁹⁻³⁹, firmadas, respectivamente, pelos assinantes de ns. 188 e 306 e o possuidor da senha de n. 577, nas quais afirmam não terem viajado no bond citado, assim como a cópia fotostática de fls..³², onde o reclamante apela para a benemerencia do remetente, suplicando-lhe a comiseração para as faltas em que incorrerá, quando notificado para requerer o que entendesse, a bem dos seus direitos, e apresentar defesa.

A propósito, cabe-me assinalar:

- a) que a cópia em apreço não se acha devidamente autenticada;
- b) que o inquerito foi instaurado a 20 de abril de 1931, na vigência, portanto, do Dec. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, cujos dispositivos foram estendidos ao pessoal dos serviços de Força, Luz, Bondes e Telefones, em virtude do Dec. nº 19.497, de 17 de dezembro de 1930;
- c) que, embora não tenha sido remetido o certificado do tempo de serviço do reclamante, contava ele mais de 10 anos de serviço, como faz crer as próprias declarações da Empresa;
- d) ter sido lavrada a demissão do reclamante em 23 de abril seguinte.

Isto posto, penso que, nas condições em que se acham os documentos remetidos, não podem ser aceitos como elementos com força bastante para que este Conselho possa pronunciar a sua decisão sobre o caso em fóco, visto não se revestirem da autenticidade necessária, dever-se-ia oficializar de novo à Caixa, fazendo-lhe ver a preterição dessa formalidade essencial, com a determinação, não só de ser a mesma devidamente sanada, como também da remessa da ficha funcional do reclamante, a que alude; convindo oficializar-se também a este ultimo, facultando-lhe o direito de produzir a sua defesa perante este Conselho, mediante vista dos autos e dentro de um prazo razoável.

Melhor dirá, porém, a douta Procuradoria General, no seu esclarecido parecer.

Rio, 15 de dezembro de 1933.

LA/

Aux. de 2a. Cl.

Restituir ao L. Góis, para
expediente a empresa, desbolando-lhe
para fins de autenticidade a docu-
mentação de fls. 23 a 41 e remeter
de atificado de tempo de serviço
do anexado. A este oficial ver
a conveniência, que é um direito seu,
de defender-se, mediante vista nesta
Sessão, podendo constituir promotor.

bastante ou, se lhe aprovar, consultando o original do inquérito na sede da unidade que, neste caso, está autorizada para conceder vista, no prazo de 10 dias.

Antes, porém, submete à consideração do L. Director.

Rio, 19-12-33 - A. J. Manning,

Da. de Segurança

Rec. em 21-12-33.

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de 07 em do Exmo. Snr. Presidente.

Em 25 de Dezembro de 1933

Quarteto

Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 28/12/33

VISTA

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1933

Levy
Procurador Geral

Regruiro informar to-
tuadas as providências
supridas na informa-
ção acima.

Rio, 3-12-33.
C. L. Atenc. Salvo
2º adj. d. Procurad.

Scritto em 10-2-34.

No Escritório do Procurador Geral da Pátria

Em 10 de Outubro de 1933

Director da L. Segurança

10549

A' considerando o p. Presidente
RJ, 14 de Fev. 254
~~Medeiros/oo~~
Diretor da Secretaria.

Assimila a acerto com a seguinte

Em 14 de fev. de 1934
V. B. C.
PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL De 1-1

A' 1^a Vacas para preparar o repto-
diente necessáres.

RJ, 20 de Fev 254
~~Medeiros/oo~~
Diretor da Secretaria

Rec -2 MARC 1934

No dia 1º Março faze exame
é determinado 1º de Março de 1934

Theodore de Oliveira Lobo

Director da 1^a Secção

Requerente o projeto d'expediente

RJ, 12-3-34
M. B. B. P. S. D. A. L.
Ano 2 - 2

Um enquadramento ao verbação
retiro, neste data enviei ci
Governo da City of Santo
os autos do inquérito que
contavam as pes. I&D inform
q A1, afim se segue os bens
que evidentemente legaliza
des.

Quanto ao envite pa
o interessado de apresentar o
fato logo que aquela impren
sa devolver a esta Secretaria
o auto inquérito.

Mio, 12-3-24.
M. Belarmino S. Alc.
Ass. 2º ad.

12 Março

4

P. 10.949/933

1- 301

AG.

Sr. Gerente da The City of Santos Improvements Co.

- Santos -

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral nos autos do processo em que Domingos Atanez reclama contra a sua demissão dessa Empresa, restituo-vos, de ordem do Sr. Presidente, a cópia do inquérito administrativo instaurado contra o citado funcionário, remetido com o vosso ofício nº 3.660/933, de 24 de novembro do ano próximo findo, solicitando vossas providências no sentido de serem as peças do ditominquerito devidamente autenticadas.

Outrossim, declaro-vos deveis remeter o certificado de tempo de serviço do acusado, visto não constar do inquérito qualquer documento respeitante ao assunto.

Atenciosas saudações.

Manoel José da Cunha

Diretor da Secretaria

que não obedece a seu mandado se
não respeita seu direito, ou seja, que não respeita
o direito, respeitando assim o direito de autoridade
respeitado ao direito de autoridade, ou seja, que não respeita
o direito de autoridade respeitado ao direito de autoridade
que é o direito de autoridade respeitado ao direito de autoridade
que é o direito de autoridade respeitado ao direito de autoridade
que é o direito de autoridade respeitado ao direito de autoridade
que é o direito de autoridade respeitado ao direito de autoridade
que é o direito de autoridade respeitado ao direito de autoridade

Fundada em 1850, com o nome de São José da Boa Vista, em
1859, mudou para o nome de São José do Rio Preto.
Foi fundada pela City of São Paulo,
que consistia de 100 milhares
de metros quadrados.

Dir. 11-4-34

H. Belfarini's Neg.
ans 2 d.



9. 1. 3.

15
48

N.º 920/934

SANTOS, 24 de Março de 1934.

Ilmo Sr. Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

24 de Março de 1934

1 - Accusando o recebimento de seu officio nº 1-301, de 12 do corrente, pelo qual V.S., attendendo a requisição da Procuradoria Geral, nos autos do processo em que Domingos Attanez reclama contra a demissão que soffreu, pediu providencias no sentido de serem devidamente authenticadas as peças da copia do inquerito administrativo, a que aquelle ex-empregado foi submettido, pedindo-nos mais o certificado do tempo de serviço daquelle interessado; juntamos o certificado em questão e devolvemos o inquerito já devidamente authenticado.

2 - Permitta-nos V.S. que extranhemos o grypho e a interrogação collocadas por esse Colendissimo Conselho, na parte final da Decisão pela qual foi Domingos Attanez dispensado (fls.24), visto como deante do disposto nos arts. 2º e 5º do Dec. 19.433 de 26 de Novembro de 1930 - aquelle dispondo que ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio caberiam todos os negócios do trabalho, o ultimo declarando que passaria áquele Ministerio esse mesmo Conselho Nacional do Trabalho - a conclusão lógica a que deveríamos chegar seria sempre a de que a esse Conselho Dignissimo deveria ser o caso affecto oportunamente, isto é, depois de regulamentado aquelle Decreto, tal como o preceituavam os seus finaes artigos.

Sem mais, queira V.S. receber, com os nossos protestos de elevada consideração, as nossas mais

Cordeas Saudações:

(Bernard F. Browne)
Gerente.

Rec. na sua

27 MAR 1934

Copiado



N. 190
Typ. Brasil-11-2932-500

Telegrams: CIDADE, SANTOS — CARTAS — Caixa, 4, SANTOS
Address: Telegrams: CIDADE, SANTOS — Letters — Caixa, 4, SANTOS (Brasil)

49

N.

C E R T I F I C A D O

FÁBRICA DE GAZ

Fogões comuns por alcool.
Aquecedores para banheiros.
Lustres de gás e lâmpadas em
combinação a ferro e gás para
engrenagens.

ABASTECIMENTO DE AGUA

Instalações para água quente, com
alimentação automática que impõe
a geração de vapor. Aquecimento
automático de ferro fundido.

ENERGIA ELECTRICA

Instalações para luz e para má-
quinas. Fornos eléctricos para
secar. Ventiladores e estufas.

BONDES ELECTRICOS

Trechos separados para bondes
que viajam entre Santos e São Vicente.
De materiais em vagões eléctri-
cos, incluindo carga e descarga
por pápeis mordidos. Envio ao São
Paulo Railway. Os despejos são
feitos na Estação Mar de Santos devendo
ser feitos para COMPANHIA CITY
— SERVICO SAHOO.

TRANSPORTES

Jesuita amare: CIDADE SANTOS - CASTAS - CIDE A SANTOS

Yielded: Thursday, October 20, 2011 - Last Edit: Saturday, October 22, 2011



OCTAVIUS

com "Gouingnot" no seudo "Lelade" e permitido que se
pague Impostos Internos e Contribuições, mas se fizer
se. DOMÍNGOS ALFÂNCIA foi submissão ao parlamento da Corte de
Justiça para obter a prisão de Lelade e Gouingnot, mas o

• 1901 ab 07/01 ab 01 „gebürtige

. 1200 of 1270

John H. C.

1. What is the name of the country?

A photograph of a handwritten document on yellowed paper. The text is written in cursive ink and appears to be in German. There are several lines of text, some of which are crossed out with a large, dark, irregular smudge in the center-right area. The handwriting is somewhat faded and difficult to read in places.

5.4.2. The Admittance

Diagnose your environment, analyze it—understand what's happening, set up workshops or a group discussion, bring help if needed, & communicate.

AUGA 20 OTWIEKOSTWA

ADMIRAL AIRSHIPS

ANSWER TO THE
QUESTION OF WHETHER
THE BIBLE IS THE WORD
OF GOD.

第二十屆亞洲運動會

—
—
—

再見

the following is a summary of our results in attempting to determine the relationship of the various

ANSWER

JOURNAL OF LITERATURE

1
50

C O P I A

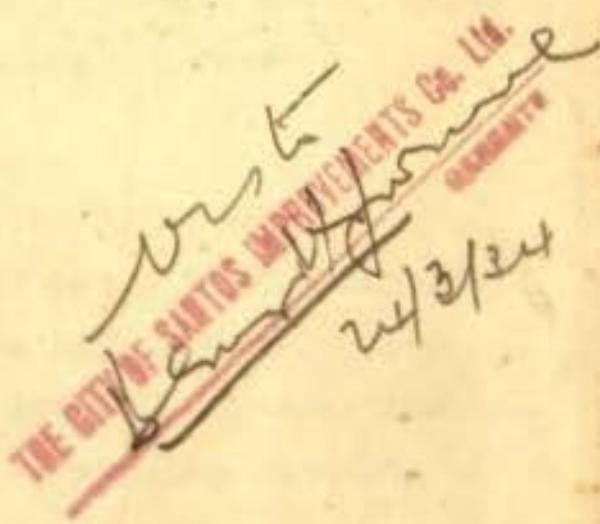
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITED

INQUERITO ADMINISTRATIVO

contra

Domingos Attanes

Cond. 264.



AUTUAÇÃO

Aos 20 de Abril do anno de 1931 autuo a informação e cartões que se seguem, bem como o despacho a respeito proferido pelo Dr. Bernard F. Browne, Gerente de "The City of Santos Improvements Co. Ltd." Rm. Augusto Reis, fim esta autuação e a assinjo.

(assig.) Augusto Reis
Chefe do Trafego.

9-18
G

A T T O D

GINTINELI YRAUDOO STEMMVOSTMI BOTMAS XO YYID RHE

OVITARTIKIMIA OTDRNUOT

surface

zonella regularis

Corne. Reg.

OAGAUTUA

o cipriofitni a cassia levigatae ab origine ab LITIA ed OI non
otologos a odontognathus o cassia levigatae ab origine ab LITIA
nisi ab odontognathus cassia levigatae . V. leucostachys . XI cipriofitni
alii cipriofitni , in " . dai 90 cipriofitni nomena 'to yato
cypriofitni a cipriofitni alii nomena
alii cipriofitni (. sinna)
cypriofitni ab origine

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITEDASSUNTO: Informação

DATA : 20 de Abril de 1931

SENHOR : Gerente.DA SEÇÃO: Trafego.

Communico a V.S., que o Sr. Figueiredo informou-nos que no dia 19 proximo passado, pelas 14.30 horas, tendo necessidade de atravessar a Praça Mauá, estava sentado alli esperando a hora de sua segunda pegada, o Conductor chapa 264, Sr. Domingos Attanes, e estava fazendo escripturação em tiras já ocupadas, atraíndo por este motivo a atenção do Conferente. O Sr. Figueiredo viu então que a escripta estava sendo feita na primeira secção da tira.

Segunda-feira, foi verificar esta tira, percebendo que estavam escriptas as assignaturas Ns. 306, 312 e 188, bem como os Passes Municipaes Ns. 513 e 577, tudo isto na viagem das 6 horas da Cidade para a Ponta da Praia.

Dúvida alguma resta que o procedimento deste Conductor é infiel; acresce ainda que para melhor illudir a fiscalização da Conferencia, transporta as rubriques dos fiscaes com a parte superior do lapis humedecido, assim consegue sujar com tinta das canetas a escripturação posteriormente feita por elle.

Junto os cartões do acusado que nada o recommendam.

De V.S.

(assig.) Augusto Rois

Chefe do Trafego.

L.Moraes/-

Augusto Rois
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO. LTD.
ut/3/31

ss
C. O. P. I. A.

15

52

Despacho a informação do Snr. Chefe do Trafego.

Suspendo preventivamente o Conductor 264, Domingos Attanez. Autua-se a Informação e ficha retro e, em seguida, indague-se dos detentores das senhas 513 e 577, bem assim dos proprietários das assinaturas Ns. 306, 312 e 188 si, a 19 do corrente, viajaram da Cidade para a Ponta da Praia na viagem das 6 horas.

Santos, 20 de Abril de 1931.

(assig.) Bernard F. Browne
Gerente.

Browne
THE CITY OF SANTOS IMPROVIMENTO CO. LTD.
24/3/34

53

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITED

Assumpto: Conductor 264

Date: 23/4/1931

Senhor Gerente,

da Secção Trafego.

Junto envio a V. S. os papéis que se relacionam com a suspensão do Conductor chapa 264, Shr. Domingos Attanes, a saber:

A declaração por escripto de dois Assignantes e um portador da Senha Municipal, que afirmam terem sahido de casa no dia em questão, só depois das 7 horas, logo não podiam ter viajado da Cidade para a Ponta da Praia às 6 horas.

刀劍、馬

(and ℓ_2) Augusto Reis

Chafe do Trafego.

L.Morozov/-

Chefe do Trafego.
verso
Bento Vitorino
24/3/34

C O P I A

17

52

Assinatura Nº 188

No dia 19 (dezenove) do corrente, sahi de casa
mais ou menos ás 10.15 da manhã, tendo vindo para a cidade
no bond da linha 27 (vinte e sete) que sahe do ponto ás
10.33, tendo tomado o bond na esquina da Rua Rangel Pestana
e Senador Feijó.

Santos, 21 de Abril de 1931.

(assig.) J. M. Sampaio Junior

(firma reconhecida)

24/3/34

C O P I A

18

55

Assinatura nº 306

No dia 19 do corrente sahi de casa e tomei
o bond pela primeira vez, ás 8.30 mais ou menos para
a cidade.

Santos, 21 de Abril de 1931.

(assig.) Luis P. da Cunha Moreira

(firma reconhecida)

verso
BANCO MUNICIPAL DE SANTOS
24/3/24

C O P I A

56

Passe Senha nº 577

No dia 19 do corrente sahi de casa das
7 - 8 horas da manhã, não tendo embarcado em carros
da linha 4.

Santos, 21 - 4 - 31.

(assig.) J. F. Santos

(firma reconhecida).

*urst
Santos
24/3/31*

G O P I A

20

57

Assunto: Suspensão do Conduktor 264.

Juntam-se ao Inquerito a informação e declarações juntas. Notifique o Snr. Chefe do Trafego o Indiciado para dentro de dez dias requerer o que entender a bem de seus direitos e apresentar a defesa que tiver.

Santos, 21 de Abril de 1931.

(assig.) Bernard F. Browne
Gerente.

voto
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO. LTD
24/7/34

31 (27)

21

58

C O P I A

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITED

Assunto: Conductor 264

Data 24/4/1931

Senhor Gerente

Da Secção Trafego.

Junto envio a V. S. a resposta do conductor
chapa 264, Snr. Domingos Attanes, sobre os factos de que foi
acusado.

De V. S.

(assig.) Augusto Reis

Chefe do Trafego.

L. N. R. S. / -

15
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO. LTD.
BSC
24/3/31

Hlme Sra. Gante

59

Voulo por meu conta pedir a Vg sa com muneracão não
devidando de ser condicola da sua humerata e cavalluosa
d. Vg ia, pois o motivo de ser omitido respeito aos arughantes
e nome municipal, pois sou chefe de numerosa familia com sete
filhos menous de 14 annos para baixo como os demonstra a
identida h. pois peço por favor sua para comigo um brumito
e vacana per um trabalho empregado p[or] Vg bem
que o unico de bons re mecaruça de atrair o empregado
a allá um de proprio quer.

Santos 23 de Julho de 1831

Dominicos Almeida
Conductor 264

~~verso~~
THE END OF SITUS ENTREPRENEURS No. 114.
~~Jean Lefranc~~
24/3/34

60
Assunto: Suspensão do Conductor 264.

D E C I S Ã O

Considerando que o Conductor de chapa nº 264, Domingos Attanez, entrou para o serviço desta Companhia a 5 de Julho de 1919, contando, portanto, a 14 de Abril ultimo, mais de dez annos de serviço, não podendo, assim ser demitido, simão em caso de falta grave, apurada em inquerito administrativo - ex-vi do disposto no artº 2º do Dec. nº 19.497, de 17 de Dezembro de 1930;

Considerando que, não estabelecendo aquelle Dec. o processo para o inquerito administrativo a que allude o cit. artº 2º é óbvio que o inquerito em que se assegurar direito de defesa ao Indiciado é valido, devendo merecer inteiro acatamento a decisão que nello se fundar;

Considerando, por outro lado, que não definindo o mesmo Dec. nº 19.497 de 1930, o que seja "falta grave" a definição de falta que tal ficou ao criterio do patrão, sendo indiscutivel que este agira judiciosamente tomando por criterio as disposições penas do Paiz, que as leis administrativas não revogaram, nem siquer derogaram;

Considerando, em tais termos, que o presente inquerito administrativo embóra rapidissimo, foi processado por forma a poder o Indiciado Domingos Attanez produzir provas da sua inocencia - que não fez, ^{ou} ~~não~~ querer fazel ou pela impossibilidade material de produzir provas que destruissem a accusação que sobre si pesa;

Considerando, pois, que provado está, pelo atestado fornecido por tres pessoas idóneas que Domingos Attanez, incluindo entre os viajantes do bonde que, ás 6 horas da manhã de 19 do corrente transitou da Cidade para a Ponta da Praia, o detentor da "senha" nº 577, e os possuidores das assignaturas Ns. 188 e 306 ~~agui~~ contra a verdade dos factos, eis que nem o detentor daquella "senha" nem os proprietarios de tais assignaturas fizeram aquella viagem, só tendo sahido de suas residencias, a 19, entre 7 e 8 horas o primeiro, mais ou menos ás 10 e 15 horas o segundo e o terceiro ás 8.30 horas mais ou menos;

Considerando que, com tal processo, o Indiciado logrou apropriar-se

de tres passageiros de bonde que deveria entregar a esta Companhia - procedimento que, si se não enquadrasse no disposto no artº 330, § 1º, ou constituiria o delicto previsto no artº 331, § 2º ou o capitulado no artº 338 nº 5 do citado Código, não podendo, assim, deixar de constituir 'falta grave'.

Considerando, ademais, que o Indiciado Domingos Attanez é contumaz na prática da falta ou delicto, por que ora responde, tanto assim que, de 21 de Novembro de 1929 a 19 de Novembro foi convencido, por 17 vezes, da prática de desvio de passageiros, soffrendo, por isso, sem reclamação, 1 suspensão por 5 dias, 2 por 3 dias, 1 por 2 dias, 4 perdas de gratificação e 9 reprehensões, sem todavia, emendar-se;

Considerando, também, que, desde que ingressou para o serviço desta Empresa até 19 do corrente, Domingos Attanez já praticou 82 faltas, em virtude das quais sofreu 45 suspensões, 17 perdas de gratificação, multiples reprehensões, tendo mesmo recebido um "aviso de demissão" - conforme o atesta a sua fixa funcional - o que evidencia a sua qualidade de empregado insubmissso, negligente, deshonesto e incorrigivel;

Considerando que, convidado a defender-se da acusação que sobre si pesava e a diser sobre o desmentido que lhe era oposto pelos signatarios das declarações de fls. 17/19, limitou-se Domingos Attanez a

"pedir comiseração sobre o motivo de ser demitido
"respeito aos assigantes e passo municipal"

e a declarar que, perdoado,

"procurará ser um excellente empregado" (Fls. 22),
pedido que não pode ser atendido por não merecer crédito a promessa que faz;

Considerando, tanto, resolvo demittir dos serviços desta Companhia o Indiciado Domingos Attanez, a partir de 19 do corrente, scientificando elle desta decisão pelo Srr. Chefe do Trafego, e remettidos estes autos, por cópia, ao Conselho Nacional do Trabalho, em tempo oportuno. (?)

Santos, 25 de Abril de 1931.

(assig.) Bernard F. Browne.

Gentileza.

Domingos Attanez
THE NEW YORK TRAMWAY COMPANY
24/3/34

O O P I A

25

62

Assunto: Inquerito ex-conduutor 264.

Destaquem-se os cartões de fls. 3 a 14 e remetam-se ao Dr. José de Freitas Guimarães Junior, para a defesa desta Cia. e sua gerencia no caso do memorial apresentado por Carlos del Valle e outros ao Exmo: Shr. Chefe do Governo Provisorio.

Santos, 21 de Março de 1932

(assig.) Bernard F. Browne.
Gerente.

24/3/32
24/3/32

C O P I A . . .

26
63

Anexo: Inquerito ex-conductor 264.

Junte-se a este processo a copia da representação que a "União dos Empregados da Cia. City", em 5 de Novembro de 1931, dirigiu ao Exmo. Srr. Ministro do Trabalho.

Santos, em 24 de Março de 1932.

(assig.) Bernard E. Browne
Gerente.

Bernard E. Browne
24/3/32

66

Assunto: Inquerito ex-conduktor 264.

C O P I A

UNIÃO DOS EMPREGADOS DA CIA. CITY

Sede social: Rua João Pessoa, 79 SANTOS

Exmo. Shr.

Dr. Lindolfo Côlor

DD. Ministro do Trabalho

D. N. T.

Nº 71 - U - 931

nm 5 de 11 de 1931.

24/3/34

Dr. Magistrado. A "União dos Empregados da C. City" solicita-Vos licença para lançar o seu ultimo e lastimoso apêlo. Excia. permitanos que Vos diga que se acha neste momento agonizando. Si ainda não expirou é por termos recebido um telegramma de V.S., prova de grande afecto e interesse de que a V. digna pessoa é dotada para com a classe laboriosa. Mas, D.Magistrado, o momento é milindroso; não constantes as perseguições, não é justiça os quo fazem parte do syndicato são os visados, demissões constantes, já são dezenas; ameaças, suspensões, críticas, debochos dos superiores, enfim não ha mais nada que não façam para a inevitável derrota de uma União autorizada pelo D.D.Governo. São constantes os demittidos por fazérem parte deste syndicato e nuns se soube que este mesmo syndicato conseguisse os direitos da victim. O ultimo socio demittido, a alma da nossa esperança, que provocou a sua injusta demissão, protesto dos mesmos superiores, por ser a mesma feita sem base nem fundamento, o nosso primeiro secretario, Jayme Vasques, vem accarretando os maiores dissabores. Já, mais, os prios associados perdem as forças. São muitos os quo têm pedido demissão do Syndicato. Achamo-nos neste momento com as mãos para frente e outras para tras. No dia 7 de Novembro é o dia do pagamento aos empregados. Os associados comunicarão-nos que si até este dia o 1º Secretario não estiver trabalhando, que mais ninguem paga. E, este será "o ultimo dia da U.E.C.C."

Excia. Não permita V.S. que um burgues estrangeiro venha implantar no coração deste Torrão, que foi lavado com o sangue de tantos patriotas, pela sua liberdade; a sombra da inquisição. Confiantes em V.Excia.

Pela "União dos Emp. da C. City"

Santos, 30-10-931

(ass.) Antonio Ramos. Vice Presidente.

65

UNIÃO DOS EMPREGADOS DA CIA. CITY

Sóde social: Pra João Pessoa 79 - SANTOS

Querim V.Excia. apreciar este relatorio de empregados ultimamente demitidos :

Associados:

Snr. Antonio Gonçalves.....	Regulamento nº 55
* Domingos Martins.....	" 264
* Estevão Ferreira.....	" 176
* José M. Pinheiro.....	" 470
* João M. do Amaral.....	" 210
* Abel Henrique Varandas.....	" 213 - <u>Suspensão de 18 Setembro a 20 Outubro (14 dias)</u>
* Antônio A. Durante	" Fiscal 46
* Jayme Vasques.....	" 348
* Manoel João.....	Secção de Gas.. - <u>Suspensão de 20 Março a 16 Junho (26 dias)</u>

Empregados de categoria. Retirados por
fazerem parte do Syndicato.

Snr. Carlos J. Gonçalves, de fiscal, regto. nº 60, para cond. nº 456
* Eduardo Lopes..... " " " " 35 " " 326
* Guilherme Augusto... " " " " 24 " " 482
* Cláudomiro Guimarães " " " " 25 " " 372
* Ramiro Rodrigues da Silva " " " " 16 " " 500
* José Ignacio Gomes " " " " 55 " " 360

Excia. Este syndicato que nos cognomina de "Consolatis in Afflictorum", consolae estes afflictos, animados pela ultima esperança:
V. ordens

24/3/34

C O P I A

66

Assunto: Inquerito ex-conductor 264.

Juntem-se a este Inquerito, a folha
inclusa do "O Jornal" de 25 de Março de 1932 e o cartão
de protocollo junto.

Santos, 8 de Abril de 1932.

(assig.) Bernard F. Browne

Gerente.

Bernard F. Browne
24/3/32

CAFIASPIRINA

o remedio de confiança



para dôres de cabeça, de dentes e de ouvido, nevralgias, enxaquecas, colicas de senhoras, etc.



Vida dos Campos

CORRESPONDENCIA

FABRICAÇÃO DO QUESO FABRIL

Assinante 100.000 — Ferranos
— Recravo-São Paulo

"Pegue-se 100 litros de leite fermentado e faça o que se fizer com o queijo parmesão."

Resposta — Isto come o sr. Ilídio Castro, técnico em lacticínios, doméstica a fábrica do queijo Parmesão:

"Leite 100 litros, desnatado em uma terça parte e junta-se o leite desnatado no leite grande que ficou."

"Portaria para coagulação: 1/2 hora de calor, 120° em época de verão, 20°. Ainda depois da aglutinação, 12 a 16 grãos. Tempo para coagulação, 30 minutos.

Completa a coagulação, utilizando-se uma pás de madeira ou ferro e deixa-se um sóriso na coagulação na profundidade de 25 centímetros, mais ou menos, voltando a coagulação de baixo para cima, isto gradualmente e apanhando nuvens menores de 2 centímetros de espessura. Terminado este processo, deixam-se a coagulação em repouso 10 minutos. Utilizando-se de um agitador de madeira ou ferro, dá-se o começo ao trabalho, reduzindo a coagulação a fragmentos de tamanho de grões de trigo, adicionando neste momento 7 gramas de amido em pó e agitando-se em continuação para que fique perfeitamente misturado.

Terminado este processo, deixa-se em repouso 6 minutos; findo estes,

torna-se a cortar a coagulação num uma lyra, elevando-a à temperatura de 50°, agitando-a em todos os sentidos da cuba até que reduza a fragmentos do tamanho de grãos de arroz, tomado todo cuidado para que esta temperatura não se eleve a mais de 54°.

Terminado este processo, deixa-se a massa em repouso por 7 minutos, findo este torna-se a temperatura e observa-se se a massa tem a mesma temperatura de 54°, não tendo torna-se preciso elevar a refriada temperatura de 54°. Uma vez verificada, principia-se a ajustar a massa com um agitador de madeira em um só bolo.

"Para todo este processo torna-se necessário retirar-se da cuba um terço do leite logo em princípio". Para verificar-se, se a massa está perfeita e preciso comprimir na mão, observando-se esta liga bem e se está justa. Terminado este processo, utiliza-se de uma pás de madeira e vai-se pouco

a pouco reunindo a massa em um só bolo no fundo da cuba. Depois de reunida, passa-se para dentro de uma toalha de pano "Tartaria" e deixa-se em repouso por espaço de 15 minutos. Dentro da própria cuba onde ainda deve estar calor, isto depois de retirado todo o sôfro da massa. Terminado este trabalho, lava-se a massa para a forma de madeira envolta no pano e este bem expandido na referida forma para não dar defeitos no queijo, assestando-o em seguida a primeira prensagem que será de 15 minutos.

"A prensagem, 15 minutos — 30 litros para um quilo de 100 litros."

Muda-se o ponto por outro ponto, com igual peso.

2ª prensagem por 3 horas, em igual peso.

3ª prensagem, 3 horas, ficando o queijo na forma até o dia seguinte.

Estas prensagens compreendem-se a um voltar a quilo de um para o outro lado todo as vezes que se

PEQUENOS AN

Dr. FERNANDO VAZ

Cirurgião do Hospital de São Francisco de Assis — Cirurgia geral, Estomago, intestinos e viscerais, Utero, ovarios, uretra, bexiga e rins. Rua Alcino Guanabara 15-A — Telefones: Con-2-4095, Rua 3-1222.

Dr. TITO DE ARAUJO

(Do Hospital de São Francisco de Assis)

Consultório: Carioca 28 — Das 2 às 4 hs. Residência: Rua Greenalgh 27 — Tel. 8-4261.

O Dr. OLIVEIRA BOTELHO

Instalou o seu Instituto Auto-terapêutico, para a cura das molestias pela vacina do próprio sangue do doente, em edifício próprio, à rua General Polidor, nrs. 160 e 171 (Botafogo). Telephone: 6-0575, de 9 às 11 horas.

PHARMACIA

M. Capelletti — Rua Humaitá n. 165. Largo dos Leões (Circular). Telephone: 6-1841.

Depositários da Água da Colonia "Ethal".

DR. RAUL PACHECO

PARTEIRO E GINECOLOGISTA

Ginecologia médica-cirúrgica operações do seio e ventre, colo do útero, diatermia ultra-violeta. Os mais modernos tratamentos dos tumores malignos do seio e útero. Residência e clínica: Edifício Guanabara, 15-B, 2-8877 e 2-8403 — Contra Praça Floriano 53-A, 2º andar — Tel. 3-8305. Das 14 às 17 horas.

Dr. SANKOTT

Clinica médica — Doenças de mulheres — Doenças nervosas — Operações

Diathermia Electrocavalação. Electricidade médica, Raios ultra-violeta — Infra-vermelhos

Das 13 às 18 horas — Rua Quintana 17, 2º and. — Telephone do Consultório: 4-0821; residência 7-4344.

Dr. SOUSA FREITAS

(Da CASA DOS EXPOSTOS)

CLINICA MEDICA — CRIANÇAS E ADULTOS

Consultório: Aven. Rio Branco 143 - 2.º — Das 13 às 18, às terças, quintas e sábados. Residência: Rua Teixeira de Melo 27 — Ipanema — Telephone 7-2238 — Das 8 às 12 diariamente.

Dr. OSCAR DA SILVA ARAUJO

Doenças da Pele e Syphilis Rua 7 de Setembro 141 — Das 4 às 6 ½ — Tel. 2-6459

Dr. CRANDINO CORRÊA

Molestias do aparelho urinário do homem e da mulher. Operações. Utero, ovarios, prostate, rins, bexiga, uretra, etc. Cura rápida por processos modernos sem dor, da

Dr. Jorge de Lima e Dr. Luiz Lindemberg

Rua Alcino Guanabara 15-B andar. Phone: 2-8877. De três horas em diante. MOLESTIAS INTERNAS — Pele e syphilis, DOENÇAS DA NUTRIÇÃO (Diabetes, obesidade, magreza e artrite), ANALYSES E PESQUISAS MÉDICAS. VACCINAS AUTOGENAS.

MOLESTIAS DAS SENHORAS E DAS VIAS URINARIAS

Tratamento dos corrimentos, perdas sanguíneas, colicas, curvas do ventre e seios, estreitamentos da uretra, inibições frequentes e dolorosas, hemorroidas, hemias, apendicites.

HYDROCELE

por mais antiga e valiosa que seja: Cura radical por processo benigno, com mais de 30 anos de consagração, sem dor, sem operação cortante e sem afastamento das ocupações.

Dr. Crissiuma Filho

RUA RODRIGO SILVA 7
Das 13 às 16 horas

Dr. Asdrubal Rocha

(Da Policlínica Geral)

Molestias de mulheres
12,1/2 às 18 horas, Gonçalves
Dias 50, 2º, tel. 2-2509

SRS. PHARMACEUTICOS

Para uma boa manutenção, só fazendo uso da vaselina GLOBO, em tubos. Desinfetada, mentida, etc. Vaseline líquida, 250 — Rua General Câmara, 215.

Dr. PIRES SALGADO

Dr. ADAUTO BOTELHO

Docente e chefe de clínica da Faculdade de Medicina. Doenças nervosas e mentais. Electricidade médica

Dr. M. Esberard Leite

28 Assembléa — 5 às 7
Das 8 às 10 e sábados

SANATORIO N.º APPARECIDA

Rio, _____ de _____ de 190____

Natureza do documento

de Dr. Edward T. BrownAssunto Eleição de vereadornº 86-P-932Assig. J. M. de Barros

MOVIMENTO

Entrada 1-4-13

Gobnute 1-4-13

De Saúva 1-4-13

INFORMAÇÃO

O Gerente da The City Of Santos Improvement, cumprindo o que determinou o ofício cuja cópia se encontra a fls. 67, restitui à esta Secretaria a cópia do inquerito administrativo, agora devidamente autenticado, a que respondeu Domingos Attanes, juntando, outrossim, o certificado do tempo de serviço do acusado.

Com referencia à parte final do ofício, que ora encaminha o inquerito, no tocante ao grifo existente a fls. 61, dos autos do mesmo inquerito, cumpre-me informar que ele apenas se refere a uma simples anotação para exame do funcionário que estuda o processo e foi feito com o intuito de examinar se a remessa estava feita ou não dentro do prazo legal, o que aliás não se verificou.

Tendo em vista os termos do requerimento da douts Procuradoria Geral, a fls. 15, cumpre, agora, seja o acusado convidado a oferecer as suas razões de defesa, podendo-se marcar prazo de 10 dias, para vista dos autos nessa Secretaria.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934

A. Belanini S. Nej.

aux. de 2a. classe

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRETOR

Em 15 de Abril de 1934

Modesto de Oliveira Filho
Dir. da 1^a. Secção

As considerações do h. Presidente

Outubro 16 de Abril 1934

Aberto coa
Diretora Secretaria

10995

Sinistra as decisões, pelas
oções de 10 dia.

Em 10 de Abril de 1934

Cedro
PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL DE 11

Al 12 leis para provisão.

Brasília, 18 Abril 1934.

Quando
direto da Secretaria

Receua 12 Sessão 26 ABR. 1934

peço que o Projeto de lei para aprovar

15 de Maio de 1934

Proceder ao pleno da Vida

Ministro da Fazenda

Aprovo o projeto de expediente.

Brasília, 3.5.34.

Al. Benjamin Ribeiro

ass. 2.2

Assinado.

Dato em 2.2

Assinado

Ass. 2.2

P. 10.949/33

AG/EA

8 Maio

4

1-619

Dr. Mair Cerqueira

Rua Rodrigo Silva, 11

Nesta

De ordem do Sr. Presidente, levo ao vosso conhecimento, na qualidade de procurador de Domingos Altanez, que tendes o prazo de 10 dias para oferecerdes as razões de defesa do vosso constituinte, nos autos do inquerito administrativo, a que foi o mesmo submetido pela The City of Santos Improvements Co.

Cordais saudações.

No impedimento do Diretor da Secretaria.

Informações

Tenho empareci-
do a esta Secção o processo
dos basteante de Domingos
Afancez, ao mesmo permiti-
vista destes autos, confor-
me convite feito pela
Secretaria em o ofício
de 16 de Março.

Rio, 14 de Maio de 1934.

af. Benjamim S. Al.
aux. 2º d.

Ciente
Rio 14/5/1934
Benjamim

Já tenho terminado o
processo de vista fogo subir
estes autos à consideração
do Dr. Diretor da Secção.

Rio, 26-5-34.
af. Benjamim S. Al.
aux. 2º d.

Até amanhã de sexta para juntamente 5250 d. 16
em 31 de Maio de 1934
Ficando de plena volta
Intendente da 1ª Secção

Juntada
Juntos aos outros a
aqueles que se
separaram.

On. 21 de ~~maio~~ 1934.

M. Bragini S. M.
dx 2.2

— Sua, Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1º - 5243 X

flm. de Maio de 1934

Este é o meu escrito ao seu respeito, que se refere à
decisão que na audição no Inquérito Administrativo da
The City of Santos, em que se discutiu a sua responsabilidade
e opinião final a esse respeito o presidente da
legislatura e os demais membros da comissão
que se julgaram e que se determinou que
não houvesse escrutínio sobre os dossiês.

Por seu procurador e advogado, abaixo assinado, dir-

— DOMINGOS VITANEZ, nos autos de reclamação que teve em andamen-
to nesse Egípcio Conselho, processo n. 10.949/33, que tendo si-
do notificado a apresentar as razões de dessa referentes ao
inquérito administrativo que se encontra junto aos mesmos autos,
é esta para, com a devida vénia, ponderar o seguinte: à empre-
sa THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO., como todas as empresas
extrangeiras, ainda não se convenhou que tem o dever de respei-
tar as leis sociais criadas, com tanta elevação, pelos respon-
sáveis e dirigentes da Nova República. No caso dos autos, veri-
fica-se, com absoluta segurança, esse flagrante desrespeito.

O chamado inquérito administrativo praticado nesse
é um desrespeito aos eminentes membros desse Conselho, pois,
enviando os talis papeluchos, como fez a CITY, não mais preten-
de esta li que burlar a boa fé dos que estão à frente desse Res-
peitável Instituto. Supõe, talvez, a poderosa companhia, que
os dossiês são julgados sem estudo e nem exame! Forja copias
de pseudos documentos e os atira ao Conselho como se elas po-
diam traduzir alguma causa! Arranja 'abaixo assinados' pi-
torecos de ilustres desconhecidos e garante em ofício que as
copias são autenticas!...

Suprema vergonha!

Anexo ao Ofício de 10 de Junho de 1934
M. M. de Lacerda Vilela

60

Rec. na 12-23-534

Onde há inquérito administrativo nos autos, D.D. 40-
nhores membros do Conselho ?!

Tendo o suplicante mais de dez anos de casa, como
afirma a própria reclamada, podia ser sumariamente demitido ?

A própria CITY, nas suas informações, RECONHECE o
nenhum valor de tal "inquérito", mas apresenta as susas desculpas
sob a alegação de que a demissão se dera antes do dec. 20.465.

Não procede o argumento. Se a lei exige o inquérito
administrativo, e este não foi instaurado, a demissão é ilegal.

As razões apresentadas para a exoneração do supli-
cante são de todo improcedentes, não passando de puros sofis-
mas para que assim fique justificada a violência :

E se as exigências legais não foram cumpridas, não
deve o reclamante perder tempo, ou melhor, tomar a atençao pre-
ciosa do EGRÉGIO CONSELHO. Somar as razões e chancilhar os
acertos. Acima de tudo deve estar a sagrada da LEI. E esta
ainda não foi esmagada nessa CASA, apesar das varias tentativas
feitas por alguns patroões atrabilírios e inescrupulosos.

Acusa-se um empregado de deshonesto, e esquecem-se es-
ses mesmos acusadores de que muito maior deshonestidade con-
stitui o abuso que praticam contra o desgraçado trabalhador,
cujo único crime consistiu em ter trabalhado no meio de sua
classe para a fundação de um sindicato ! Não é serio quem não
respeita a lei. E essa falta de seriedade é tanto maior quando
se pretende eleitar o abuso com alegações ridículas e mentirosas.

Não, a descabida investida da reclamada terá dos mun-
dantes Julgadores a devida repulsa. E, assim, certamente, será
julgada procedente a reclamação que o suplicante apresentou,
como é de rigorosa

J U S T I Ç A !

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934

Mayr Cerveira
(Mayr Cerveira, adv.)

Intento de selo, ex-vi do dec. 20.465.

- Informações -

Depois de ter obtido vista dos autos, confiamos se verifica a ges. 71, Domingos Afaiery, por um bastante procurador, que une as suas razões de desfazer o inquérito administrativo que The City of Santos Impõe que o foy restaurar contra o museu, em virtude de haver cometido falta grave.

Limita-se a desfazer a examinar o inquérito quanto à forma processual, dizendo que "as cópias dos pseudo documentos" - os "abaixo aninados de escan Recidos" jamais podem ser tidos como peças comprovantes de um inquérito administrativo, para cuja organização existem Constituições expressas e claras.

Aplica a atitude da autora, que, assim declara, burlando as leis nacionais, processou acusou com sempre falso testemunho.

Finalizo, esperando que este boletim à vista do que declarar, determine o crime praticado ao acusado, que evidentemente, assim, todos os direitos já estiveram adquiridos e que forcem

resupados, com inobservância
da legislação em vigor, pela
City of Santos Imprensa.

Rio, 31 - Maio - 1934.
J. Benjamin F. Al.
m. v. d.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 4 de Julho de 1934

Lordes de Almeida Soárez

Director da 1.ª Secção

Rec. no gab. em 5/6/34

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 6 de Junho de 1934

Almeida Soárez

Director da Secretaria

Recebido 9-6-934

Res. na Procuradaria em 13/6/934

2º VISTA

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1934

Procurador Geral

Domingos Soárez reclama contra
sua demissão de The
City of Santos Imprensa Ltd., allegando possuir
cerca de 12 anos de ser-

vigo de ter sido denunciado
sem causa.

A accusação que a
emprega faz ao emprega-
do é "a de ter" marcado
em suas tiras assinaturas
e senhas de pessoas que
não viajaram com seu
carro, sua viagem das 6
horas da cidade para a
Ponta de Praia, a saber:-
descrições 513 e 544.

O próprio assina-
to declararam que não
haviam feito viagens,
pois não se afastaram de
casa ante 8 horas.

O seguinte feito
pela emprega, mas obe-
deceu a prescrição lín-
gas, como a justiça
emprega o declara (ff.
20 a 22).

E entetant, fi-
misturado em do de abri-
de 1531, quando ja o dec-
1549 d' 17 d' dyembre de 1550,
estendece a emprega em
apreço o resumen da lei
5.103, devendo, portanto, se
esta obede cida.

E por que tenham
sido puxados os de po-

ejor legas, opinião de
determinado a instan-
racer de novo singular-
tamente com observância das
formalidades legais, dentro
de prazo de 10 dias, ficas
os quais se não o fizer
fato, deverá reintegrar
o reclamante.

Rio de Janeiro - 5-7-1934.

Válorio Sáenz.
2 - Adj. da Presidência
pega 57/34

CONSULTA

Nesta data, fiz estes autos e encusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 5 de Julho de 1934

Glauco Sáenz

Diretor da Secretaria

A 3^a Consulta, de ordem
do Sr. Presidente.

Rio - 29 de Setembro de 1934

Glauco Sáenz

Diretor Geral da Secretaria

Exmo. Dr. Zumbi G. Rego Marques

1934

Glauco Sáenz

Presidente



Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio

C. N. T.-25
75

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ag./EB

Proc. 10.949/933

ACCORDÃO

Nº _____

Seção

19 34

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Domingos Atanez reclama contra a sua demissão da The City of Santos Improvements Company:

Considerando que, ouvida a Empresa sobre o motivo da dispensa, enviou a mesma o inquerito administrativo que instaurara para apurar a falta grave atribuída ao suplicante;

Considerando que esse inquerito não obedeceu, como devia, as prescrições legais em vigor ao tempo em que foi instaurado;

Resolvem os membros da 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração de Domingos Atanez nos serviços da referida Empresa.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1934.

Americo Lody Presidente
J. Augusto Dantas Relator
F. V. Oliveira 2º Adj.
Fui presente Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 22 de fevereiro de 1935.

114-78
fechado em 17-5-25

P^rº Autoridade Financeira de Aracaju para recolhimento
excedente Km 80 de Aracaju, de 1935
Hedades de Almeida Soárez
Diretor da L^a Seção

Comprovado

Em 21/5/1935

Endereço de Aracaju
Aux. de 1^o Ofc.

21

Maio

5

EA/

1-696

NOTIFICAÇÃO

Sr. Director da "The City of Santos Improvements
Company"

Rua 15 de Novembro, 99
Santos - S. Paulo

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos, para
vosso conhecimento e devidos effeitos legaes, copia au-
thenticada do accordão proferido por este Conselho, nos
autos do processo em que Domingos Atanez reclama contra
essa Companhia.

Outrosim, fica essa Companhia notificada
dos termos do mesmo accordão, quanto ao decurso do pra-
zo para os recursos legaes, na conformidade do que dis-
põe o Regulamento baixado com o Decreto n° 24.784, de
14 de Julho de 1934.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares - Director
Geral da Secretaria

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos os embargos
offerecidos pela "The City of Santos Improvements
Company", protocolados sob o nº 6.761/35.

Primeira Secção, 17 de Julho de 1935

Eduardo Góis da Cunha
1º Official

Assinatura - Eduardo Góis da Cunha
Ministro da Fazenda



N.º 1733/935

10/300

Ilmo e Exmº Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

PROCESSO 10949/33

"The City of Santos Improvements Company Limited", por seu legal representante infra-assignado, vem, nos termos do artº 4º § 5º 4º e 9º, do Dec. nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, requerer a V.Excia. se digne de mandar juntar aos autos do processo Nº 10.949/933, instaurado a requerimento de Domingos Attanes, os embargos inclusos que, data venia, quer offerecer ao venerando Accordam pelo qual a Egregia 3a. Camara julgou procedente a reclamação para o fim de determinar a reintegração daquele ex-empregado nos serviços della supplicante.

E por ser de Justiça, do requerido

P. e E. Deferimento



(Bernard F. Browne)
Gerente

João Luiz do Nascimento
Em 13 de Junho de 1935
Presidente da Reunião
Director da L. Sociedade
BFB/Atk.

Copiado

Recebido na 1.ª em 18/6/35

18/6/35



N.

PROCESSO 10.949/33

Por artigos de embargos ao venerando Accordam de fls. 75, destes autos, diz a Embargante "The City of Santos Improvements Company Limited", contra o Embargado Domingos Attanez, por esta e melhor forma de Direito, o seguinte :

E. S. N.

- 19 -

P. que o venerando Accordam de fls. 75 destes autos, decidindo o processo em que o Embargado reclamava contra sua demissão dos serviços della Embargante,

"Considerando que ouvida a empresa (Embargante) sobre o motivo da dispensa, enviou a mesma o inquerito administrativo que instaurára para apurar a falta grave attribuída ao Suplicante (Embargado); Considerando que esse inquerito não obedeceu, como devia, ás prescripções em vigor ao tempo em que foi instaurado;

"Resolvem os membros da 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração de Domingos Attanez nos serviços da referida Empresa".

(Acc. de 10 de Outubro de 1934, publicado a pag. 10.304 do Diario Oficial da União de 22 de Maio de 1935), isto posto e verificado que o fundamento unico do venerando Accordam consistiu em afirmarem os seus Prolatores que "o inquerito não obedeceu, como devia, ás prescripções em vigor ao tempo em que foi instaurado".

P., com a devida vénia, que, à época em que foi baixada a Decisão de fls. 60 e 61 - 25 de Abril de 1931 - sómente assegurava o direito à estabilidade no emprego, aos empregados com mais de dez annos de serviços efectivos prestados a Empresas similares à Embargante, o Dec. nº 19.497, de 17 de Dezembro de 1930 - decreto este que, nem definia o que fossem "faltas graves", nem estabelecia normas processuaes para a apuração destas; e tanto isto é certo que

- 30 -

P. que promulgados os Decretos Ns. 20.465, de 1º de Outubro de 1931 e 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, até 5 de Junho de 1933 os "inqueritos administrativos", destinados à apuração das "faltas graves" praticadas pelos empregados por aquelles decretos beneficiados, continuaram a processar-se sob o criterio commun de assegurar-se aos respectivos indicados o direito de ouvirem as testemunhas que acaso houvessem sido arroladas ou de dizerem sobre a prova documental contra si colhida. Aliás,

- 40 -

P. que foi precisamente para pôr termo a tão extravaga situação que, a 5 de Junho de 1933, o Presidente deste Colendíssimo Conselho Nacional do Trabalho

"usando da attribuição que lhe conferia o artº 11,
"nº 20, do regulamento appenso ao decreto nº 18.074
"de 19 de Janeiro de 1923, resolveu mandar executar
"as instruções approvadas pelo Conselho Nacional
"do Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933, ex-vi
"do disposto no artº 64, letra a, do decreto nº
"20.465, de 1º de Outubro de 1931, para regular o
"inquerito administrativo de que cogitava o artº 53
"desse ultimo decreto, modificado pelo de nº 21.081
"de 24 de Fevereiro de 1932, em relação aos empre-
"gados das empresas de serviços públicos sujeitas
"ao regime da legislação referente às "Caixas de
"Aposentadorias e Pensões",



W. 81

N.^o

Instruções essas de que a Embargante só teve conhecimento pelo "Diario Official" de 9 de Junho de 1933 e que foram modificadas por Acordam deste Conselho Colendiassimo, em 8 de Março de 1934, publicado no "Diario Official" de 12 de Junho de 1934 e remettidas á Embargante com a Circular 1-1.406, datada de 13 de Outubro de 1934. Assim sendo,

- 52 -

P. que, tendo sido o inquerito administrativo instaurado pela Embargante para ayurar as "faltas graves" praticadas por Domingos Attanes, constituído apenas por provas documentaes e havendo a Embargante, colhida tal prova, assegurado ao Embargado a faculdade de defender-se, como o evidenciam os autos, (fls. 57 usque 59) - faculdade de que o mesmo Embargado se utilizou como melhor lhe aprouva - não ha negar que carece de fundamento o venerando Acordam recorrido quando affirma

"que esse inquerito não obedeceu, como devia, às
prescripções legaes em vigor ao tempo em que foi
instaurado"

prescripções positivamente inexistentes, e, por esse unico e insustentável fundamento resolveu

"julgar procedente a reclamação, para o fim de
determinar a reintegração de Domingos Attanes
nos serviços da referida Empresa" (a Embargante);

Acresce

- 62 -

P. que o Embargado foi demittido, como provado está nos autos do legal inquerito administrativo a que respondeu, pela reiterada prática de "faltas graves" que, ao tempo, constituiam crimes previstos nos arts. 331, § 1º ou § 2º, sínō no artº 338, nº 5 e em outros mais, do Código Penal, e mais tarde foram qualificados no artº 54, alíneas a, c e e do

11.82

Decreto nº 20.465, de 1931, citado, devendo a sua demissão ser confirmada por este Colendíssimo Conselho, tal como o determinava o Dec. 19.497, de 17 de Dezembro de 1930 e qual o determinaria, si regulando a especie, a parte final do § 1º do artº 53 do Dec. 21.081, de 1932, também citado.

Desistindo da sustentação oral ou escripta dos presentes embargos, por já cumpridamente sustentados,

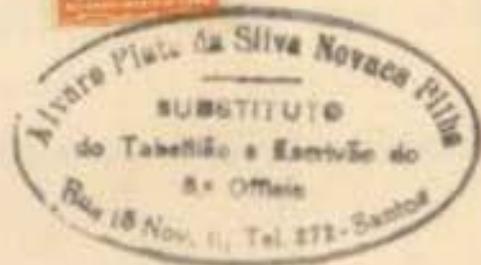


(Bernard F. Browne)

HFB/Atk.



Firmo no Técnico Lino Moreira
Rua do Rosário, 134 - Rio



Reconheço a firma
[Signature]
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1935
Assinatura
de
ALVARO PINTO MOREIRA

M. 88

INFORMAÇÃO

A Egregia 3a. Camara do Conselho Nacional de Trabalho, tendo em vista os presentes autos de processo em que Domingos Atanez reclama contra sua demissão da "The City of Santos Improvements Company", em sessão de 10 de Outubro de 1934 (acordão da fls. 75, publicado no Diario Official de 22 de Maio ultimo), resolveu dar provimento à reclamação para o fim de determinar a reintegração do reclamante nos serviços da referida Empresa.

Com essa decisão não se conformou a "The City of Santos Improvements Company" que, nos termos do § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.784, de 14 de Julho do anno passado, recorre da mesma para o Conselho Pleno, oferecendo as razões de embargos de fls. 79 e seguintes.

Tendo sido observado o prazo regulamentar na apresentação do citado recurso, proponho seja concedido vista do presente processo ao embargado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que preste esclarecimentos sobre as razões contidas nos embargos em questão.

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 17 de Julho de 1935

Francisco Lins da Silva

1º Oficial

A consideração do Sua Director Geral
de acordo com a informação summa-

Isto doneiro, 17 de julho de 1935

Fredio Lins da Silva
Director da 1ª Secção

O Sr. Lins da Silva para preparar e receber
as representações do embargado, para a vista
dos autos nenhuma Secretaria por 10 dias.
Rat., 24 de Julho de 1935

Francisco Lins da Silva
Director Geral

A Junta da Encacina Abreugua para fazer
imediatamente em 31 de julho de 1935
Theodoro da Cunha de Souza
Director da 1^a Secção

Conformado em 3-8-935
Encacina de Abreugua
obrigado.

fb.84

Proc.10.949/35

Rio, 8 de Agosto de 1935
1-1.060

Sr. Domingos Altanez

A/C do Dr. Mayr Cerqueira

Rua Rodrigo Silva, 11 - 1º andar

Rio de Janeiro

Havendo a "The City of Santos Improvements Company embargado no accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 10 de Outubro de 1934, em que determinou a vossa reintegração naquella Companhia, comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, para conhecendo dos embargos neste Instituto, offerecerdes as razões de defesa que julgardes convenientes.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

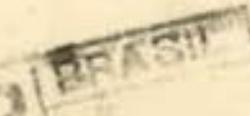
Director Geral da Secretaria

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio



N. 1-1.060

14



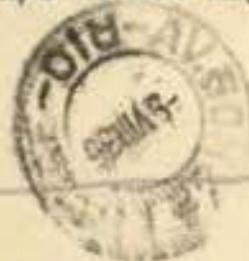
S. P.

Registrado

85

Sr. Domingos Altanez

A/C do Dr. Mayr Cerqueira



Rua Rodrigo Silva, 1b - 1º andar

Estado do Rio de Janeiro

Da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

N. Vene

~~Nu obiter piajamonon i m
per Rodriguez Silveira a 11' mude~~

~~Phi 10 101725~~

~~Bergo~~

~~Casa e. clay~~



MINISTÉRIO DO TRABALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

END. TELEGR.
"AGRICULTOR"

N.º 1-1.060

Conselho Nacional de Trabalho

86

Proc. 10.949/35

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1935.

Sr. Domingos Altanez

A/C do Dr. Mayr Cerqueira

Rua Rodrigo Silva, 11 - 1º andar

Rio de Janeiro

Havendo a "The City of Santos Improvements Company embargado ao accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 10 de Outubro de 1934, em que determinou a vossa reintegração naquella Companhia, comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, para conhecendo dos embargos neste Instituto, offerecerdes as razões de defesa que julgardes convenientes.

Atenciosas saudações

Brasília Roa

Director Geral da Secretaria

*à Auxiliar Euzebia Alves com sua informação
autó. Em 15 de Agosto de 1935
F. todos os Poderes del
Director da 1ª Secção*

INFORMAÇÃO

O officio n° 1060, de 8 de Agosto do corrente anno, dirigido ao advogado Mayr Cerqueira, dando sciencia dos embargos oppostos, pela Companhia "The City of Santos Improvements Company, á decisao deste Conselho, proferida em sessão de 10 de Outubro de 1935, a qual deu ganho de causa ao seu constituinte, Domingos Altanaz, foi devolvido por não ter sido encontrado o seu destinatario, que reside actualmente á Avenida Dr. Julio Furtado, 62 nesta Capital, conforme consta do catalogo telephonico, para onde se parece deve ser novamente officiado.

Para os devidos fins, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Director desta Secção.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1935

Emacina de Oliveira
Aux.

*A' consideração do Sr. Director Geral
de acordo com a informação auxiliar*

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1935

*Theodoro de Oliveira Solet
Director da 1^a Secção* 9/14/35

N' 1^a Secção para encaminhar o referente ao endereço supra indicado.

Rio 23 de Agosto de 1935

*Encarregado das
Direcções Gerais*

V. Júlio César Encarregado das

fazer o novo expediente Em 24 de Agosto de 1935

Theodoro de Oliveira Solet

Director da 1^a Secção

Hechido em 24/8/35

Campito

Em 27/8/1935

Início da floresta
part.

Proc. 10.249/33.

S.A.

29 de Agosto de 1935

1-1162

SR. Domingos Altanez

A/C DR. Mayr Cerveira

Av. Dr. Julio Furtado, 62

Rio de Janeiro

Havendo a "The City of Santos Improvements Co. Ltd. embargado a decisão preferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 10 de Outubro p. findo, que julgou procedente a reclamação que formulastes a este Instituto contra aquella Companhia, comunico-vos que deveis vos manifestar sobre os referidos embargos, dentro do prazo de 10 dias, nesta Secretaria.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

89

Cient^o-
Río 4/9/1935
María Jordán

200
100
50

Fundación
Fundación
seguimiento docu-
mento n° 1037035
Ric. 21/9/38
J. P. Rodríguez
Pachell

Dr. Mayr Cerqueira
Advogado

90

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

Por seu procurador e advogado, abaixo assinado, DOMINGOS ALTANEZ requer a V. Exa. se digne determinar sejam os documentos que esta acompanham juntos aos autos de reclamação que tem em andamento nesse Colendo Conselho, proc. n.... 10.949/33, nos quais é reclamada The City of Santos Improvements Co. Ltd.

Nestes termos,
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1935

Mayr Cerqueira
Mayr Cerqueira, procurador.



ao Dr. Alcino Ribeiro para a revisão
Em 11 de Setembro de 1935
Theodoro de Oliveira Sodré
Director da 1.ª Secção

10-9-35

Recebido na 1.ª Secção em 11/9/35

PELO EMBARGADO - DOMINGOS ALTANEZ

90

Egregio Conselho:

A embargante, decididamente, desde o inicio, vem dando as mais vivas demonstrações de sua conhecida repulsa ás leis sociais.

Primeiro, foi a violencia da demissão, pouco lhe importando que o embargado possuisse mais de 10 anos de bons serviços. Ninguem lhe podia obrigar - blazonava - a ter este ou aquele empregado. E nos arremetes dessas alegações, saíase sempre com este escarneo: que a lei é causa que pouco interessa ás empresas estrangeiras !...

Depois, levado ao conhecimento desse Colendo Conselho a tremenda ilegalidade, responde a poderosa companhia da maneira como se viu, chegando ao culto de enviar meia duzia de papeluchos, sem assinaturas ou qualquer autenticidade, sob a alegação de que os mesmos constituiam o inquerito administrativo !

Ordenada, como era de esperar, a volta do reclamante aos serviços da City, aparecem, agora, os irritantes e astrevidos embargos de fls.

Pretende a embargante que se reforme o respeitável scordam que deu ganho de causa ao embargado, insistindo, para isso, nos mesmos argumentos, e sem a apresentação de qualquer documento novo, como expressamente exigem o § 4º do art. 4º do Regulamento desse Conselho, e o art. 70 do dec. 20.465. Eis aí mais um desrespeito á lei, atitude que chega a ser uma afronta não ao operario que reclama os seus direitos, mas aos eminentes Julgadores a quem o caso está entregue.

A situação é a mesma, isto é, permanece cada vez mais clara a improcedência da demissão.

92

Dr. Mayr Cerqueira
Advogado

Assim, não havendo matéria a contestar nos injuridicos e parvos embargos de fls., espera o embargado que os mesmos serão repelidos, mantendo-se, assim, integralmente, o respeitável acordam que se pretendeu embargar. E desta forma o Colendo Conselho fará rígorosa

J U S T I Ç A :

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1935

Mayr Cerqueira
Mayr Cerqueira, procurador.

Lisbona

Ob. do visto dos
embargos d. fl. 78 e seguintes, o reclama-
to, por seu forante procedimento, apresenta
a defesa d. fl. 91 e outras.

Alle jaus que
nunca se fizeram acompanhar de
documento certo, pede que por isso
mesmo sejam acatadas que os
acordos entre os que com permuta, sejam
mantidos.

Rio de Janeiro, 21 Setembro 1935
Almeida L. de Oliveira
Procurador Geral

A consideração do Snr. Director Geral sobre
os presentes autos devolviu-se ao remetedor

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1935

Almeida L. de Oliveira
Director da 1ª Secção

21/11/35

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
da ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 25 Setembro de 1935

Almeida L. de Oliveira
Director da Secretaria
Ass. na Soc. em 26-9-1935

VISTO
ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 27 Setembro de 1935

Almeida L. de Oliveira

Os presentes embargos foram apresentados dentro do prazo legal.

Não há power, fundamento para se anular a decisão anterior.

O embargante insiste em pretender que o Dr. Conselheiro accente como inquérito foram e validos, as peças constantes do processo sem a menor observância à formalidade essencial, e qualquer processo em que se pretenda operar a responsabilidade de alguém.

Assim, por falta de fundamento devem ser rejeitados os embargos e confirmada a decisão anterior.

Pro, 674-35.

Justo: Sylvio -
L. ad. & Pro. prof.

Santos, 7-11-35.

CONCLUSÃO

Nesta data, face estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 8 de Novembro de 1935

Joaquim da Cunha
Dirigente da Secretaria

894

Dezima Relatório os 24 Com⁸
Observa Lira.

Rio, 9 de Novembro de 1935

Favilla Vines

De ordem do Sr. Presidente, transmittle o presente pro-
cesso aos relatos sorteados Sr. Dr. Oliveira Lira

Rio, 9 de Nov. de 1935

J.W. Favilla Vines
Pelo Secretario da Sessão

Consoante resoluções do Conselho
Pleno, em sessão de 20 de outubro de
1935, e encaminha o seguinte processo
á 3^a Câmara para julgar de
merito, a que se faz sujo.
Rio, 20/9/35

Pedro J. P. Cruz
Ofc. de Actas

De ordem do Sr. Presidente, transmittle o presente pro-
cesso aos relatos sorteados Sr. Alvaro

Rio, 10 de Março de 1935

J.W. Favilla Vines
Secretario da Sessão

Em virtude da decisão do Conselho pro-
priedade da sessão Joshua, digo, em

vistude do que segueu-se o de Oscar
Sauáio, relator do feito, e foi disposto
que as Camaras aux sessões delas decor-
rentes, permaneçam a sessão destes autos
ao final do dia 1º de Junho, isto é, para
que se proceda a elaboração e punição
do de respeitoso acordo do Consel-
ho Pálio, concordante à sessão de em-
mo seu passar de Dr. de Oliveira, que
mandou encaminhar o processo que
essa a qualquer das Camaras, para
julgá-lo de nulidão e anulá-lo que oco-
lo, visto por não constituir das
mesmas.

~~Dec 27 1936~~

31/ps

~~De a actar~~

"A' 1^a Secção, para pronunciar com orgulho.

~~100,000
January 10, 1936
Dollar, etc.~~

Recebido na 1.ª Secção em 1-4-99

pe la sua hora de levar para novidade nova

Em 9 de / flere de 1906

Federa de Parcida Socat

Director da L. Secção

9735

Em tempo:

ao Sr. Regaum de Almeida para encaminhar
Rio de Janeiro, 15 de Março de 1936
Mocidade de Americana Ltda.
Circular da 1º Declar.

Em cumprimento ao despacho supra, declaro que neste dia
apresentei a minha do acordo
de resolução proposta da esse pessoal
de 27, dia 20 de Fevereiro f.
pela 3º Conselho Pleno, cabendo
me esclarecer que somente agora
n'que recebi os presentes autos
para a lavratura do acerto de
poliútroto pela V. S. Caucau.

Rio 23/4/1936

A.B.



Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio

C. N. T. - 29
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 10.949/33.

ACCORDÃO

996
Copia?

Seção

Ag/SSBF.

19 36.

Vistos e relatados os autos do processo em que
são partes: The City of Santos Improvements, como embargante;
e Domingos Altanez, como embargado:

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Tra-
balho, reunidos em sessão plena, de acordo com o voto do Rela-
tor, mandar encaminhar os presentes autos à Terceira Câmara pa-
ra que julgue, de meritis, a questão dos mesmos autos.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1936

José Joaquim Abreu Alba
Presidente em
exercício.

Edmundo Lins
Relator

Fui presente:- *J. P. P. K. K. M.* Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 25 de junho de 1936

fl 98
97

- Informação -

De conformidade com
o resolvido pelas Y. Conselhos, fa-
ço publicar este acto, ao Sr. Di-
rector, para os devidos fins.

Rio, 1º/7/36.
Apelo Benjamin.

Daux.
M. M. V. F. J.

A consideração do Sr. Director Geral eis o
procedimento acordado com a direcção pugnada em 25-6-36
enunciado de fl 97 Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936
Moçambique
Director da 1ª Seção

Sal. M.

No Im. Encarregado do
de actos, para providencias

Rio, 28/7/36
Mário P. D. G.

em tempo. A quem deu
de 1 Presidente em vista
do acordo de fl 97.

Fl 2877116

Miguel Soárez

A 3ª Camara. Rio, 31-8-36
miguel

Volte ao relator Sr. Conselheiro Dr. Ces.
José Saraiva

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1936

Presidente

Devidamente do Sr. Presidente, encaminho o presente pro-
cesso ao relator ~~entendido~~ Sr. Dr. José Saraiva
Rio, 4 de outubro de 1936

Emerson
Secretário da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 26 de out. de 1936 2/º

Pedro Savilla Vargas
Pelo procurador de Elas

Recebido na 1^a Secção em 26/10/36



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

98
97

Proc. 10.949/33.

ACCORDÃO

Ag/CS.

la. Secção

19.36

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes:- The City of Santos Improvements Company, como embargante, e Domingos Attanez, como embargado:-

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho, em sessão plena de 20 de Fevereiro do corrente anno - accordão de fls. 97 - que determinou o encaminhamento do processo a esta Câmara para julgar, - de meritis, a questão do mesmo processo; e assim

CONSIDERANDO que Domingos Atanez, contando mais de dez annos de serviço, foi demittido das funções de conductor que exercia na The City of Santos Improvements Company, em data de 25 de Abril de 1931, sob fundamento de ter incidido na prática de falta grave, desvio de passagens. Ao tempo dessa demissão vigorava o Dec. nº 19.497, de 17 de Dezembro de 1930, cujo art. 29 dispunha: "Para os efeitos decorrentes do artigo anterior, todo o pessoal dos alludidos serviços contando mais de dez annos de antiguidade, não poderá ser demittido, salvo caso de falta grave, apurada em inquérito administrativo, cujos autos deverão ser remetidos ao Conselho Nacional do Trabalho, para defesa do accusado";

CONSIDERANDO que, nesses condições, cabia à empresa, verificar a allegada falta grave, proceder a inquérito administrativo, e concluído este, fazer subir o processo a este Conselho, para os efeitos legaes. Nem se diga que a esse tempo nenhuma instrução vigorava para a forma do inquérito determinado, pois se assim realmente se verificava, a empresa não era obrigada a seguir

99

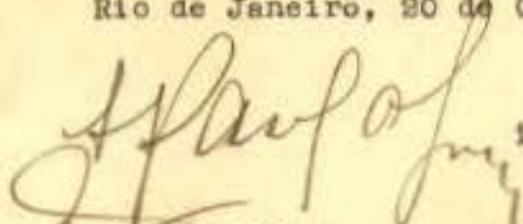
esta ou aquella forma, mas não se poderia, evidentemente, sem sacrifício de todas as concepções que requer a noção de "inquérito administrativo", limitar-se às perfunctorias syndicâncias de que dão notícias as cópias destes autos, pois, nem siquer os originais vieram a exame deste Conselho; e mais

CONSIDERANDO que não foi inquirida uma só testemunha que precisasse os factos denunciados, como igualmente não foram tomadas por termo as declarações do acusado. Tal como se apresentava, não pode merecer o procedimento oferecido ao exame deste Conselho o nome que se lhe quer emprestar de inquérito administrativo, nem tão pouco conferir-lhe os efeitos de, por si só, servir de prova é allegada falta grave;

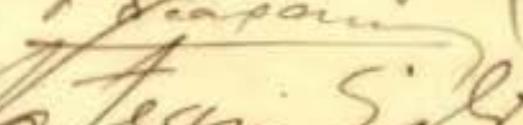
CONSIDERANDO que, em tais condições, bem decidiu esta Câmara, a fls. 75, sendo evidente que a afirmação de falta de inquérito regular, importa no reconhecimento da carença de prova hábil da allegada falta grave, e consequente obrigação da empresa em reintegrar o seu empregado, com a ressalva de poder instaurar inquérito administrativo em devida forma, querendo.

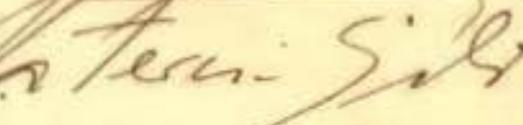
Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho - Nacional do Trabalho, determinar a remessa dos autos ao Egregio Conselho Pleno, único competente para apreciar e decidir os embargos - de fls. 79.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1936.

Presidente, no

impedimento do efectivo

Relator

2º Adjuncto

do Procurador Geral.

Fui presente: - a)

Publicado no "DIARIO OFICIAL" em 10 de Dezembro de 1936

- Informações -

Guardo em vista a discussão
proposta pela Ex. Licina Camara.
Advocado deles, retro, pro-
movo a subida destes autores
ao seu Director, para os
devidos fins.

Rio, 11. XII. 1936.
Afranio Braga
anf

A consideração do Sr. Director Geral
e acordo com a informacão

Moscou, 15 de Dezembro de 1936

Rio da 2.ª Abertura Sede

Director da 1.ª Secção

19/12/36

Consideração
do Sr. Presidente, para que
se sirva de designar o novo
relator do processo, que de-
verá ser submetido ao
julgamento do Conselho
Pleno, nos termos da decisão
retro.

Rio 29/12/36

Ovaldo Soárez

D. Rui

Designo Relator - Cons.º
Santos da Cunha

Rio, 26 - 12 - 1936

DRW

Cumprido 26.12.36. Santos

Concertado com diligencia no
julgamento do processo pro-
cessos para o fundo da Es-
matação das, foram nomeadas a
Princesa de Maruau ou Gra-
mada do Dr. Dímeto José, juiz
o final da discussão.

Rio, 18/1/37

J. M. L. Diaz

Diretor das

Leis

Considerações do Sr. Pro-
curador Geral, de orden do
Sr. Presidente, em face do
resolvido pelo E. Conselho Supr.

Rio 29/1/37

Maria Poco

Recl. na Procuradoria em 25-2-37.

R. Geral

Visto
Ano-Cr. 2º
Ribeirão Preto 26/2/37
M. P. C. 37

Procurador Geral

Retirei os autos,
sem parcer, em
virtude de respon-
sabilidade.

Rio, 22-5-37.
M. A. Tavares S. G. R.
Procurador Geral

Z

branca
Marta
Maria

Hora
Maria

Maria

Z

Fundada.

Cesta data, fundo a fls. 102
& seguintes destes autos, os documentos
protocolados sob os n° 1581/37 e
1992/37.

Rio, 23/3/937
Maria Alcina M. de la Miranda
Off. Adm.

102

Exmo Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

1581 2.2.36

DOMINGOS ATTANÉZ, no processo D.G.E. 10.949/33
no qual contendie com a The City of Santos Improvements Company Limited, tendo na presente data, por sua livre e espontânea vontade, pedido demissão dos serviços daquella Companhia, vem requerer a V. Ex. que se digne mandar juntar a presente ao referido processo, requerendo, ainda, que seja tomado por termo a desistência que óra faz por este meio, do referido Recurso.

P. Deferimento

Santos 18 de janeiro de 1937
Domingos Attanéz



Em anexo:
1 procuração

(CJW) Residência do Procurador Drº Carlos J. Dunlop
Av. Rio Branco 107-sala 13 - 1 and.

103

Livro N.^o 189

Folhas 165

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS



I.^o TABELLIAO LAFAYETTE PACHECO

RUA 15 DE NOVEMBRO N. 32
SANTOS

Primeiro traslado da procuração bastante que faz Domingos Atanes.-

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que, no anno do nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil novecentos e trinta e sete aos dez dias do mes de Janeiro nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim Tabellião, compareceu como outorgante Domingos Atanes, maior, domiciliado nesta cidade,

reconhecido pelo proprio de mim e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por eli foi dito que por este publico instrumento, nomeava e constituiu seu bastante procurador ao DR. CARLOS J. DUNLOP, advogado, brasileiro, casado, residente no Rio de Janeiro, para o fim especial de representá-lo junto ao Conselho Nacional do Trabalho, no processo em que o outorgante contende com a The City of Santos Improvements C.^o Ltd., podendo para isso usar de todos os poderes inclusive assinar o termo de desistência do referido processo e seus recursos, visto o outorgante haver pedido demissão por sua livre e espontânea vontade, de empregado daquela Cia., praticando, enfim, os demais atos que se fizerem mistério ao bom desempenho do mandato, para o que ratifica os poderes adiante impressos inclusive e de substancialcer.



concede todos os seus poderes em Direito permitidos, para que em nome dell Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra delle requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas, ou demandas civis ou crimes movidas ou por mover, em que ell, Outorgante for Ancor, ou Ré em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, exceções, embargos, suspeções e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh' o fôr; jurar-decisoria e suppletoriamente, na alma dell Outorgante, e fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario e partilha, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de conflito, levavação e desistência; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentença, requerer a execução delas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quais lhe concede poderes ilimitados, pedir Precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo subestabelecer esta em um ou mais procuradores, e os subestabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte destas. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou subestabelecido promette haver por valioso e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento que lhe N. aceitou e assinou com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas e aqui residentes, ante mim, João de Almeida Frado, ajudante habilitado, que a escrevi sob minuta. Eu, Lafayette Pacheco, Tabelião, subscrevi, (aa) Domingos Atanes. Francisco Rodrigues. Euclides R. de Freitas. (Legalmente selada). Trasladada na data retro. Eu Lafayette Pacheco, Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. ---

Em test^o M da verdade

D. S. E.
los

1º Tabelião Subst^o

FIRMA DO TAB. F. HERÓI

RJ - 1894/48



À consideração do Sr. Director Geral, este ato o presente
argumento afim de receber o necessário despacho.

20 de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1937.

Francisco de Almeida Teixeira

Director da 1^a Secção

O processo 10.949/33, a que se refere
o presente documento foi encaminhado à
Procuradoria Geral em 25.2.937.

Rio 3.3.937

Paul Almeida Teixeira

fax

Istantaneo para o
entregar o documento
nro 1313/37

~~que~~

Recebido hontem.

Ao 2º Official Maria Aleina para cumprir o des-
pacho supra.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 1937

Fernando Góis

s. o. Director da 1a. Secção

Cumprido. Em 19/3/937
Maria Aleina M. da Mota
Off. Adm.



N.º 345/937

SANTOS, 4 de Fevereiro de 1937

Esmo Sr. Dr. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

Processo 10.949/33

Cumpre-nos comunicar a V.Ex. que em 18 de Janeiro do corrente anno, DOMINGOS ATTANZ resolveu demittir-se dos serviços desta Companhia, por estar já empregado em outro mistér, conforme cópia devidamente authenticada do pedido pelo mesmo feito, bem como da quitagão plena e geral que deu a esta Companhia, conforme documento annexo.

Desta forma fica prejudicado o Recurso interposto no processo acima referido e que pela digna 3a. Camara deste collendo Conselho, foi remetido para Conselho Pleno em sessão realizada a 20 de Outubro do anno proximo passado, pois consta a desistencia feita neste processo pelo mesmo marginado.

Banquetes e Serviços

(Bernard F. Browne)
Representante

BFS/Attk.
Ann 1978

Recebido na 1.ª Seccão em

2a. via

106

O abaixo assinado, Domingos Attanez, não desejando mais, de sua livre e espontânea vontade, continuar ao serviço de "The City of Santos Improvements Company Limited", e havendo nesta data recebido da mesma a importância de Rs.20:000\$000 (vinte contos de réis), a título de salários vencidos pela contagem do tempo de serviço que lhe foi arbitrado, dá à Companhia, neste acto, plena e geral quitação, por se não julgar com direito a qualquer outra indemnização ou reclamação futura perante o ministerio do Trabalho ou a Justiça do paiz. Declara ainda que prefere voluntariamente demittir-se do seu serviço, como óra o faz para todos os efeitos jurídicos. Outrosim, assina este recibo em quatro vias, devidamente estampilhadas com 1\$200 cada, assinando também as duas testemunhas abaixo.

Santos 18 de Janeiro de 1937
Domingos Attanez

Testemunhas:

Maria da Luz
Antônio Júlio Dada



104.

Santos, 18 de Janeiro de 1937

Ilmo. Sr. Gerente da
City of Santos

Fela presente venho solicitar a minha demissão de
empregado dessa Cia. como Conductor de Bonde, porque estou tra-
balhando em outro mister que me satisfaz; tendo recebido os
meus haveres e restituído á Cia. os pertences della e as caixões.

Domingos Itunes



108

A consideração da Sra. Director Geral sucede-se
autorizada o requerimento de processos 10.949/33 para juntada dos seguintes
documentos

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 1937

Theodoro de Almeida Leal

Director da 1^a Secção

Rev. 26.2.37

M. M. M.

O processo n.º 949/33 foi encaminhado à
Procuradoria Federal em 25 de Fevereiro p/ fuiado.

Rio, 3.3.37

Fausto Almeida
Leal

Solicite-se o processo
p/ juntar os mesmos docu-
mentos. Rio, 11/3/37
Director

Ao 2º Official Maria Alcina para cumprir.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1937

Manuel José da Silva Mello

, s. c. Director da 1^a Secção

Requerer, nesta data, a Pro-
curadoria Geral, o Proc. n.º 10.949/33

Rio, 17 de Março de 1937

Maria Alcina M. Costa Muanda
Off. Adm.

- INFORMAÇÃO -

Domingos Attanez, interessado nos autos do processo de reclamação contra "The City of Santos Improvements Co. Ltd." comunica que desistiu de prosseguir na alludida reclamação, em virtude de haver "por sua livre e expontânea vontade" solicitado sua demissão da referida Companhia.

Com o officio de fls. 105, a City of Santos Improvements Co. Ltd. comunica que Domingos Attanez, interessado nos presentes autos, resolveu pedir demissão dos serviços daquella Companhia, conforme se verifica do documento de fls. 104.

Junta ainda a supra citada Companhia copia do termo de quitação passado pelo reclamante. Fica, assim, prejudicado o recurso interposto por aquella Companhia ao accordão proferido pelo conselho em sessão de 10 de Outubro de 1934, que determinou a reintegração de Domingos Attanez no cargo que ocupava antes da sua demissão.

Afim de que voltem os presentes autos à consideração da Procuradoria Geral, passo os mesmos ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 23 de Março de 1937

Maria Alema M. de la M. Miranda

Off. Adm.-Classe "I".

Recd. 24/3/37

No S.M.D. de Recados Geral, uma vez procedida a aprovação dos dictos de nºs 1581 e 1998 de 28/7

Em 27 de Março de 1937

Decisão de Plenária feita

Director da 1^a Secção

P. M. na Pres. em 27-3-37

VISTA
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1937
M. P. Procurador Geral

Em face
dos documentos sub-
mitidos pelo porte em
assunto, opino nos
acchiramentos.

Rio 14-4-37.
Fátec ilm
2º adj. de Março
194

O' consideração do S. Presidente

Rio 20-4-37

M. P. Geral

Como opina o Procurador
Rio 26-IV-37. Dávam

A' 1º Secção, para
arquivos.

Rio 28/4/37
M. P. Geral

Recebido na 1.ª Secção em 30-4-37

Arquivo é de acordo com o discurso de julho

Em 30 de Julho de 1982

Presidente da Plenária Lélio

Director da 1.ª Seção